



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30/06/2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2244

PUBLICADO	
DATA:	<u>30/06/2020</u>
ORÇÃO:	<u>0 Presente</u>
PAGINA:	<u>06</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4734</u>

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 30/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa SOTRAM – Construtora e Terraplenagem Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 67.156.943/0002-60, Inscrição Estadual n.º 4160227392, com sede na Rodovia PR 323, Km 326, s/n.º., CEP 87.538-000, Zona Rural, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 5,47% o valor do objeto do Contrato Original n.º 30/2020, celebrado em 21 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 58.484,56 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único: Considerando as disposições acima, o valor global do Contrato Original n.º 30/2020, de 21 de janeiro de 2020, não poderá exceder a importância de R\$ 1.128.248,09 (um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

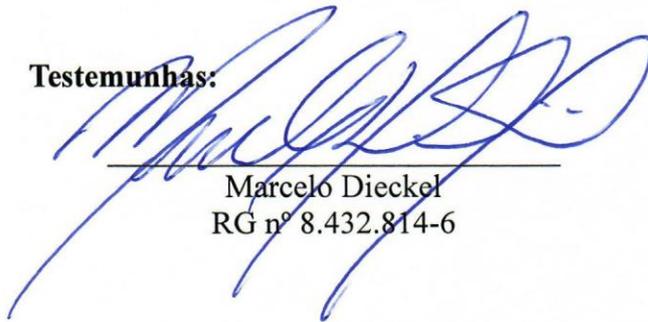
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pela Prefeita, com duas testemunhas.

Mercedes, 29 de junho de 2020.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Testemunhas:



Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6



Edelberto Bruch
RG nº 3.008.836-0